**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-reitoria de Administração da UFMS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes ao objeto.

**Data da sessão: 11 de novembro de 2016.**

**Horário: 09:30 horas. (Horário oficial de Brasília-DF).**

**Local: COMPRASNET –** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)

**Pregoeira: Cláudia Macedo Pires – 67 3345-3681**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de material permanente de informática, estabilizador, tablet, smartphone e projetor multimídia para o Campus de Três Lagoas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. De acordo com o Art. 6º do Dec. 6.204 de 05/09/2007, processo licitatório exclusivo para micro empresas ou EPP sediados no local da licitação, conforme observado no Art. 9º, inciso I do Dec. 6.204 de 05/09/2007 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 112

PTRES: 108068

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: Administrativo

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
2. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
      5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
      7. OSCIP´s (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), (em atendimento ao Acórdão nº 746-TCU-Plenário).
   3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
         1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
      2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item;
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   8. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 3 (três) segundos.
      1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
      2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
      1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
   16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   19. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
   20. Concluído o julgamento das propostas, bem como aceitas as possíveis contrapropostas de preços, o Pregoeiro adjudicará as propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, desde que a licitante esteja devidamente habilitada, e possível recurso administrativo solucionado.
   21. No caso da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou a licitante desatender às exigências para habilitação, as propostas bem como os lances subsequentes serão examinados, verificando-se a aceitabilidade e procedendo a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.
   22. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
   23. Caso for solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá apresentar, por ocasião da aquisição, catálogo ou informativo técnico do material, para realização de análise do cumprimento de especificação.
   24. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO por item**.
5. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
   3. **Será desclassificada a proposta que não apresentar descrição do objeto ofertado, situação que será verificada pelo Pregoeiro antes da fase de lances (não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto).**
   4. Somente a licitante vencedora do menor lance, deverá encaminhar a proposta de preço e os anexos deste edital devidamente assinados, via fax ou correio eletrônico [pregao.prad@ufms.br](mailto:pregao.prad@ufms.br), no prazo máximo de uma (02) duas horas após o encerramento da fase de lances, atualizada com o último lance ofertado, devendo o original ser encaminhado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope fechado, constando a identificação do Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, para o seguinte endereço:

**Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS**

**Avenida Senador Filinto Muller, 1555 Fundos.**

**Vila Ipiranga – CEP 79074-460 – Campo Grande / MS.**

**Fones do pregoeiro: 0XX 67 3345-3585 / 3345-3513**

* + 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
    2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1. **DA HABILITAÇÃO** 
   1. A habilitação da licitante com proposta classificada será efetuada mediante consulta on line ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em relação ao Credenciamento, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal, e Qualificação Econômico-financeira. **(níveis I a III e VI do cadastro).**
   2. Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. ***SICAF;***
3. ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio*** [***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam***](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam)***;***
4. ***Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CEIS), disponível no sítio*** [***http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php***](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)***;***

***d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)****[[1]](#footnote-1)* ***que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011****.*

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
       1. Para comprovar a identificação do representante legal que firma toda a documentação da empresa, a licitante deverá enviar cópia autenticada ou original, do Ato Constitutivo, instrumento de procuração pública ou particular com chancela cartorária, ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Órgão competente. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhada da respectiva ata de eleição de seus administradores.
  1. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso.
  2. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
     1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [**pregao.prad@ufms.br**](mailto:pregao.prad@ufms.br)**,** no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.
     1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
  4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
     1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
     2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
     3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
     4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

*Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo*

*LG = ---------------------------------------------------------;*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*Ativo Total*

*SG = ----------------------------------------------------------;*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

*Ativo Circulante*

*LC = -----------------------;*

*Passivo Circulante*

* 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar ***patrimônio líquido de 10% (dez por cento)*** do valor estimado da contratação ou item pertinente.
  2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
  5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1. **DOS RECURSOS**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
   2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
      1. O adjudicatário terá o prazo de 03(três)dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
   5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
4. **DO PREÇO**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
5. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
7. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
   11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
   12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Apresentar documentação falsa;
      3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. Não mantiver a proposta;
      6. Cometer fraude fiscal;
      7. Comportar-se de modo inidôneo.
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
   3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial compromisso assumido com a UFMS neste edital, garantida a prévia defesa, se aplicará à Licitante vencedora, as penalidades delineadas neste Edital, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº 10.520/2002, no Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005 e as da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que couber.
   4. A infração, pela Licitante vencedora, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas que ensejem atraso do inicio da execução do objeto e/ou fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

**a) Advertência;**

**b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);**

**c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;**

**d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.**

* 1. Se a Licitante ensejar o atraso do inicio da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UFMS, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e, ainda, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, garantida a ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
  2. As multas constantes no item 16.4 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago ou for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta garantia, será descontado de eventual crédito da Licitante e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente.
  3. A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital. A reincidência da mesma infração de clausula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato.
  4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Licitante deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.
  5. A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.
  6. As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa.
  7. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da UFMS, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados pela Licitante vencedora, sujeitando-se à análise e aceitação da UFMS.
  8. A Licitante não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do contrato assinado, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.
  9. É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência do contrato assinado, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.
  10. Caso a empresa classificada em primeiro lugar se recuse, por qualquer motivo ao cumprimento das obrigações assumidas no prazo estabelecido, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.
  11. Todas as sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração mediante Processo Administrativo.
  12. Aplicam-se, no que couber, subsidiariamente a Lei 12.846/2013.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [**pregao.prad@ufms.br**](mailto:pregao.prad@ufms.br)ou por petição dirigida ou protocolada no endereço abaixo, devidamente identificado o pregão, respeitando o mesmo prazo:

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**

**Av. Sen. Filinto Muller, 1555 – fundos – Portão 4**

**Vila Ipiranga – Campo Grande (MS)**

**CEP: 79074-610**

* 1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **pregao.prad@ufms.br**, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

***Anexo I – Termo de Referência.***

***Anexo II – Identificação da Licitante.***

***Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.***

***Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.***

***Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.***

***Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.***

* 1. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) **Cláudia Macedo Pires**, nomeado (a) pela Portaria 1076-RTR, de 02 de dezembro de 2015.

Campo Grande (MS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**Marcelo Gomes Soares**

**Pró-reitor de Administração**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **LICITAÇÃO** | **PREGÃO ELETRÔNICO** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | MENOR PREÇO |
| **SOLICITANTE** | **Projeto SEE Kids- CEX/PREAE/UFMS** |

##### **OBJETO**

**Aquisição de material permanente de informática, estabilizador, tablete, smartphone e projetor multimídia para o Campus de Três Lagoas.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Complemento** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 043.885 | APARELHO TELEFONICO | Aparelho Telefônico do Tipo Celular Smartphone iPhone – com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 8GB de armazenamento;  Tela retina com resolução de 1136 x 640 pixels, 326 ppi, com 4 polegadas (diagonal); Câmera iSight de 8 megapixels, lente de cristal safira, flash LED, sensor de retroiluminação; Sensores: giroscópio de três eixos, acelerômetro, sensor de proximidade, Sensor de luz ambiente; Sistemas Operacional iOS 8;  Cor branca; e Garantia mínima de 1 ano. (Referência: iPhone 5c de 8GB) | UN | 1 | 1.086,30 | 1.086,30 |
| 2 | 066.338 | COMPUTADOR | Computador do tipo MacBook - com as seguintes especificações mínimas:  Tela retina de 13,3 polegadas (diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução de 2560x1600 (pixels) com 227 pixels por polegada e compatibilidade com milhões de cores; Processador: Intel Core i5 dual core de 2,8GHz (Turbo Boost de até 3,3GHz) com 3MB de cache L3 compartilhado; 8GB de memória DDR3L de 1600MHz embarcada; 512GB de armazenamento em flash com PCIe; e Sistema Operacional OS X Yosemite ou mais atual. (Modelo de Referência: Macbook Pro de 13 polegadas com tela retina- MGX92BZ/A) | UN | 1 | 9.322,16 | 9.322,16 |
| 3 | 066.338 | COMPUTADOR | Computador do tipo Mac Mini – com as seguintes especificações mínimas:  Processador Intel Core i5 dual core de 2,8GHz (Turbo Boost de até 3,3GHz) com 3MB de cache L3; 8GB de memória LPDDR3, 1600MHz;  Fusion Drive de 1TB;  Chip gráfico Intel Iris Graphics; e Sistema Operacional OS X Yosemite ou mais atual. (Modelo de Referência: Mac Mini de 2,6GHz - MGEQ2BZ/A) | UN | 1 | 5.201,77 | 5.201,77 |
| 4 | 150.398 | FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA | Nobreak com as seguintes especificações mínimas: Voltagem Bivolt; Potência 1300 VA/W (ou superior); Garantia de 1 ano; Modelo de Referência: Nobreak Net Winner 1300VA - SMS. | UN | 4 | 441,78 | 1.767,12 |
| 5 | 098.191 | MICROCOMPUTADOR PESSOAL TIPO NOTEBOOK | Notebook – com as seguintes especificações mínimas: Processador multinúcleo com 4 ou mais núcleos de 3GHz , arquitetura 64bits, suporte a tecnologia hyperthreading com 4 threads ou superior, mínimo de 4MB de memória cache L3; 8 GB de SDRAM DDR3 Single channel a 1600 MHz;  HD híbrido de 1TB com 8 GB SSD;  Tela LED Full HD IPS de 15,6 polegadas (1920 x 1080) com tecnologia touchscreen;  Placa de vídeo com memória dedicada de 2GB DDR3;  Teclado retro iluminado numérico com 10 teclas; Sistema operacional Windows 8.1, 64bit, em português (ou superior);  Bluetooth 4.0; e Garantia mínima de 1 ano. | UN | 4 | 2.932,04 | 11.728,16 |
| 6 | 150.675 | PROJETOR MULTIMÍDIA | Projetor multimídia – com as seguintes especificações mínimas:  Luminosidade de 3500 Lúmens; Duração aproximada da lâmpada de 5000 Horas; Sistema de Cores WXGA; Suporte à Resolução de 1024 x 768 Pixels; Zoom Digital de 1,2 x; Suporte a HDTV; Potência da Lâmpada de 200 W; Conexões: Suporte às Entradas RCA, RGB, USB, USB Tipo B; Voltagem de 100V / 240V;  Maleta para Transporte; e  Garantia mínima de 1 ano. (Modelo de Referência: Epson Powerlite X24+) | UN | 1 | 2.624,45 | 2.624,45 |
| 7 | 150.922 | TABLET | Tablet iPad – com as seguintes especificações mínimas:  Capacidade de armazenamento de 64GB;  Tela Retina Multi-Touch de 7,9 polegadas (diagonal), com tecnologia IPS retroiluminada por LED. Resolução de 2048 x 1536 pixels, 326 pixels por polegada (ppp) e revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade;  Chip A7 com arquitetura de 64 bits;  Coprocessador de movimento M7;  Câmera iSight de 5MP;  Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0;  Sistema Operacional iOS 8; e Garantia mínima de 1 ano. (Referência: iPad mini 3 Wi-Fi 64GB - Prateado) | UN | 2 | 1.886,70 | 3.773,40 |
| 8 | 029.718 | TELEVISOR / TELEVISAO / TV | Televisor do Tipo Smart TV LED – com as seguintes especificações mínimas:  Tamanho da Tela de 32"; Resolução Full HD (1920 x 1080); Design Slim; Painel IPS; Angulo de Visão 178º x 178º; Taxa de proporção de 16:9 (widescreen); Taxa de atualização de 60Hz (TruMotion) e 120Hz (MCI); Tempo de resposta (3ms); e Garantia mínima de 1 ano. (Modelo de Referência: Smart TV LG LED 32" 32LB570B) | UN | 6 | 972,48 | 5.834,88 |
| 9 | 029.718 | TELEVISOR / TELEVISAO / TV | Televisor do tipo Smart TV LED - com as seguintes especificações mínimas: Tela de 49" polegadas com resolução Ultra HD/4k (3840 x 2160);  Frame Rate de 120Hz;  3 conexões USB;  3 conexões HDMI;  Wi-fi integrado; e Garantia mínima de 1 ano. (Referência: Smart TV LED 49" LG 49UB8200) | UN | 1 | 2.583,68 | 2.583,68 |
| **TOTAL** | | | | | | | **43.921,92** |

**Total Estimado: R$ 43.921,92 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).**

**\* IMPORTANTE: Em caso de divergência com a Descrição, prevalecerá o descrito no Complemento.**

**1 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO:**

O Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - CPTL/UFMS, que está localizado no leste do estado e em fronteira com o estado de São Paulo, está inserido em uma das áreas de maior crescimento econômico e industrial do país em uma população estimada em 120.000 habitantes. Em 2016, o Campus de Três Lagoas foi contemplado com recursos provenientes do edital PROEXT 2016/MEC/SESu que tem o objetivo de apoiar as instituições públicas de ensino superior no desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas.

Criado em 2003, o PROEXT abrange a extensão universitária com ênfase na inclusão social. O projeto “SEE Kids: Um Aplicativo Educacional para apoiar a Alfabetização de Crianças Cegas por meio de Dispositivos Móveis” foi uma das propostas contempladas no PROEXT para serem executadas durante o ano de 2016 no CPTL/UFMS. O projeto será executado no âmbito do curso de Sistemas de Informação do CPTL/UFMS com o objetivo geral de projetar e desenvolver o aplicativo de aprendizagem SEE Kids, para dispositivos móveis com Android e iOS, para serem utilizados em smartphones e tablets como apoio ao processo de alfabetização de crianças cegas.

Para o desenvolvimento do projeto SEE Kids, são necessários equipamentos da área de Tecnologia de Informação, conforme descritos neste presente termo de referência e justificados a seguir:

[1] O computador com o sistema operacional OS X será utilizado como servidor de aplicação para a plataforma iOS. O servidor, além de ser usado como uma estação de trabalho, fornecerá serviços, em ambiente OS X, responsáveis pela tecnologia utilizada no desenvolvimento do aplicativo.

[2] O computador do tipo Notebook, com o sistema operacional OS X, será utilizado como estação de trabalho pela equipe de programação para o desenvolvimento do aplicativo na versão iOS (iPhone OS). As configurações supracitadas são necessárias para um ambiente ideal de desenvolvimento local, com um bom nível de processamento e memória, devido ao alto consumo de recursos computacionais exigidos pelos softwares utilizados, principalmente pelos emuladores e IDE`s (Integrated Development Environment).

[3] Os notebooks serão utilizados como estações de trabalho pela equipe de programação no desenvolvimento do aplicativo na versão Android. As configurações supracitadas são necessárias para um ambiente ideal de desenvolvimento local, com um bom nível de processamento e memória, devido ao alto consumo de recursos computacionais exigidos pelos softwares utilizados, principalmente pelos emuladores e IDE`s (Integrated Development Environment).

[4] As TV’s monitores serão utilizadas como monitores para os servidores de aplicação e para a utilização com os notebooks. A programação para dispositivos móveis exige a utilização de emuladores para a simulação dos aplicativos em ambiente nativo (Android ou iOS). A utilização de um monitor auxiliar é fundamental para otimizar o processo de visualização e manipulação da instância que está sendo simulada.

[5] O tablet com o sistema operacional iOS, será utilizado pela equipe de desenvolvimento para a realização de testes da versão iOS (iPhone OS) do aplicativo, durante a fase de programação, e para testes reais com os usuários finais.

[6] A Smart TV, com o aplicativo Skype e acesso a Internet, será utilizada para realizar reuniões semanais de acompanhamento do projeto entre as equipes do LivES/CPTL/UFMS em Três Lagoas e LEDES/FACOM/UFMS em Campo Grande. O LEDES já dispõe de uma TV para a realização de reuniões.

[7] O projetor multimídia será utilizado para realizar apresentações do projeto em eventos e oficinas.

[8] Os nobreaks serão utilizados para fornecer um sistema de alimentação secundário de energia elétrica, para todos os dispositivos e equipamentos eletrônicos, quando houver uma interrupção no fornecimento de energia primária.

[9] O smartphone com o sistema operacional iOS será utilizado pela equipe de desenvolvimento para a realização de testes da versão iOS (iPhone OS) do aplicativo, durante a fase de programação, e para testes reais com os usuários finais.

**2 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

2.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes**, **garantia dos materiais** e **seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

2.2 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia pela UFMS, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

2.2.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2.2.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

2.3 O custo estimado é de **R$ 43.921,92 (Quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 112

PTRES: 108068

Elemento de Despesa: 4490.52

PI: Administrativo

**4 – EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS:**

1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.
2. Na proposta deverão constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.
3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, ***sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.***
4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.
6. Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.
7. **A assistência técnica para todos os itens será sob responsabilidade integral do fornecedor, sem ônus para a UFMS no período da garantia (transporte, troca, etc.), sob pena de incidência das penalidades previstas em lei.**

**5 - DA AMOSTRA**

O pregoeiro **poderá solicitar as licitantes vencedoras à apresentação de amostras de itens que julgar pertinente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação da empresa,** de acordo com o especificado. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, lote (se for o caso) e nome da empresa.

**5.1-** A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

**5.2-** Alicitante convocada para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à UFMS.

**5.3-** No ato de apresentação das amostras serão emitidos pela Administração ao licitante, documento que comprove a apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.

**5.4-** Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.

**5.5-** As amostras serão examinadas pelos solicitantes dos equipamentos e materiais de consumo, que emitirão parecer no prazo de 03 dias úteis a partir da entrega pelo licitante. O prazo conferido para análise das amostras não suspende o prazo para substituição ou ajuste do produto apresentado.

**5.6-** Para efeito de avaliação serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo aprovado se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.

**6 – LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO**

**6.1 - Condições para a entrega:**

O prazo máximo de entrega do material deverá ser de 15 dias a partir do recebimento da nota de empenho para materiais de consumo e 60 dias a partir do recebimento da nota de empenho para materiais permanentes

**6.2 - Material de Consumo:** Almoxarifado Central da UFMS – Coordenadoria de Gestão de Materiais Av. Senador Filinto Muller, 1555 – Fundos. Campo Grande / MS. CEP 79074-460

**6.3 - Material Permanente:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

**6.4 - Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil observado as seguintes condições:

**6.5 - Recebimento provisório:**

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) A Divisão de Patrimônio e Divisão Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**6.6 - Recebimento Definitivo:**

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

**6.7** – Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

**6.8** – Prazo de garantia mínima: **de acordo com o que constar das descrições**. Em caso de alguma descrição sem a observação, considerar mínimo de 01 ano (devendo constar na proposta).

**7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Constituem deveres da Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

b) Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

c) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

d) Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

e) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que não estiver apto para consumo sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e

f) Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**7.2** - Constituem deveres da Contratante

a) Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos.

c) Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8 - CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1** – Todo(s) o(s) documento(s) que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, PREFERENCIALMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

**8.2** - Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

##### **ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE**  01 – RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  02 – FANTASIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  03 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_  04 – CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_  05 – FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SITE: http://\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  07 – BANCO/CÓDIGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° CONTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  08 – AGÊNCIA/NÚMERO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  12 - PRAZO DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_ “DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL” \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura identificada da licitante |

**Obs: Ao usar os anexos como modelo remover os timbres do órgão.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

**ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **1** |  | unidade |  |  |  |

Valor total da proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) , / /2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo / Assinatura licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, / /2016

(local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

# , / /2016

(local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo /assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016**

**Processo Administrativo n.° 23104.006013/2016-03**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico \_\_\_/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

# (local) , / /2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

1. Disponível junto ao sitio <http://www.tst.jus.br/certidao> [↑](#footnote-ref-1)